



Bolha Londrina - dia 2/07/82
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 115/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de / 1982, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ
Aos vinte e oito dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e dois.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino